



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2020

**ATENÇÃO!**

**AVISO IMPORTANTE!**

O EDITAL DA PRESENTE TP LEVA EM CONSIDERAÇÃO OS PROCEDIMENTOS PREVISTOS NA LEI ESTADUAL Nº. 9.090/2008 E DECRETO MUNICIPAL 1098/2010, QUE TRATA DA INVERSÃO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E HABILITAÇÃO, **OU SEJA, SERÃO ABERTOS PRIMEIRO OS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS**, E, PORTANTO, DEVERÁ SER CUIDADOSAMENTE ANALISADO PELOS INTERESSADOS, ANTES DA ELABORAÇÃO DAS FUTURAS PROPOSTAS.

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO SOLICITA AOS LICITANTES QUE FOREM AUTENTICAR DOCUMENTOS JUNTO À CPL QUE O FAÇAM ATÉ O DIA ANTERIOR À ABERTURA DA LICITAÇÃO DAS 08 ÀS 16 HORAS.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**TOMADA DE PREÇOS N° 007/2020**

# **TOMADA DE PREÇOS N° 007/2020**

## **A V I S O**

Recomendamos a leitura atenta às exigências expressas neste edital e seus anexos, notadamente quanto ao credenciamento, objetivando uma perfeita participação no certame.

**DÚVIDAS?**

[pregao@pinheiros.es.gov.br](mailto:pregao@pinheiros.es.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2020**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2020**

**Licitação para aquisição de Lâminas para atendimento das necessidades das Máquinas pesadas que compõem a frota do Município com objetivo de atender as necessidades da Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente, Obras e Transporte da Prefeitura Municipal de Pinheiros, Estado do Espírito Santo.**

A Prefeitura Municipal de Pinheiros, Estado do Espírito Santo, com sede à Av. Agenor Luiz Heringer, 231 – Centro Pinheiros – ES, por intermédio de seus Secretários Municipal, que abaixo subscreve, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, TORNA PÚBLICO que fará realizar licitação nos termos deste edital.

**1 – TERMO DE REFERÊNCIA**

- |                                    |                      |
|------------------------------------|----------------------|
| 1.1 – Modalidade:                  | TOMADA DE PREÇO      |
| 1.2 – Processo Administrativo nº.: | TP nº 007/2020       |
| 1.3 – Tipo de Licitação:           | MENOR PREÇO POR ITEM |

**1.4 – OBJETO:**

1.4.1 – A presente licitação para Laminas para atendimento das necessidades das Máquinas pesadas que compõem a frota do Município com objetivo de atender as necessidades da Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente, Obras e Transporte da Prefeitura Municipal de Pinheiros, estado do espírito santo, por um período de 12 (doze) meses, conforme especificações dos ITENS no ANEXO 01 juntamente com o TERMO DE REFERÊNCIA.

1.4.2 - Informamos que a quantidade dos materiais ora licitadas foram estipuladas de acordo com as necessidades da Secretaria, deste Município, sendo que as aquisições serão feitas de acordo com as necessidades do Município, isto é, o município se reserva no direito de apenas comprar os materiais que realmente necessitar.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**TOMADA DE PREÇOS N° 007/2020**

**1.4.2.1 - Pedimos informar as marca a ser oferecido, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.**

**OBSERVAÇÕES:**

**• A empresa fornecedora deve se certificar quanto à disponibilidade em estoque do produto licitado, pois em muitos casos a empresa ganhadora não tem o item licitado para fornecer no período da vigência da licitação, dessa maneira ficamos desassistidos dos itens solicitados.**

1.4.2.2– Fica ciente a firma ou firmas vencedoras desta tomada de preços que a Prefeitura não será obrigada a adquirir os materiais e as quantidades ora licitadas no anexo 01, mas somente o que ela vier a suprir necessidades.

1.4.2.3 – Quando solicitado o material a firma ou firmas vencedora fica na obrigação em atender a Prefeitura em um prazo de 07 (sete) dias corridos, ficando por conta todas as despesas da entrega do mesmo até o presente local.

1.4.2.4 – As despesas decorrentes desta Tomada de Preços correrão por conta das dotações orçamentárias do Orçamento desta Municipalidade, referente ao exercício de 2020 e caso necessário 2021.

1.4.2.5 – Serão descontados Taxa de Contrato (Lei Municipal 1185/2013) valor de referência (para os vencedores do certame) – conforme tabela abaixo:

<b>VALOR DO CONTRATO</b>	<b>VALOR DA TAXA</b>
Até R\$ 5.000,00	R\$ 80,00
Acima de R\$ 5.001,00 até R\$ 10.000,00	R\$ 100,00
Acima de R\$ 10.001,00 até R\$ 20.000,00	R\$ 200,00
Acima de R\$ 20.001,00 até R\$ 50.000,00	R\$ 300,00
Acima de R\$ 50.000,01	R\$ 500,00

**2 – DATA, LOCAL E HORA PARA A ENTREGA DOS ENVELOPES**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**TOMADA DE PREÇOS N° 007/2020**

2.1 – Até o dia **01 de Junho de 2020 até as 16:00 h** a Presidente da CPL receberá os envelopes (Proposta e Habilitação), referentes a esta Tomada de Preços **EXCLUSIVAMENTE** no setor de Licitações.

A abertura dos envelopes se dará no dia **02 de Junho de 2020 as 08:00 h** na sala de sessões da Câmara Municipal de Pinheiros, localizada à Av. Agenor Luiz Heringer, 297 – Centro – Pinheiros – ES.

2.1.1 – Em nenhuma hipótese serão recebidos quaisquer envelopes fora do prazo estabelecido neste edital.

2.1.2 – Os envelopes (PROPOSTA e HABILITAÇÃO) serão entregues separadamente a Tomada de Preços, devendo estar lacrados, rubricados, contendo na parte externa, além da razão social completa do proponente os seguintes dizeres: "Prefeitura Municipal de Pinheiros – Tomada de Preços nº 007/2020 Envelope nº 001 – PROPOSTA; Envelope nº 002 - HABILITAÇÃO".

2.1.3 – Caso o licitante não esteja presente deverá enviar declaração (ANEXO 3) dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação na forma estipulada pelo item 4.1.1.

### **3 – CREDENCIAMENTO**

3.1 – Para fins de credenciamento junto a CPL, o proponente poderá enviar um representante munido de documento que o credencie à participação (ANEXO 2), respondendo o mesmo pela representada.

3.2 – O credenciamento ocorrerá na mesma data e local mencionados no item 2.1 a partir das 08h até as 08:15h.

3.2.1 – O credenciamento é imprescindível para que o interessado possa se manifestar durante o certame fazendo apontamentos requerendo que seja registrado em ata.

3.2.2 – Para a efetivação do credenciamento o representante do proponente exibirá a Presidente da CPL qualquer documento de identidade emitido por órgão público



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**TOMADA DE PREÇOS N° 007/2020**

juntamente com um original de instrumento procuratório (ANEXO 2) que o autorize a participar especificamente desta Tomada de Preços e a responder pelo proponente.

3.2.3 – Deverá ser juntada cópia autenticada de documento (apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus termos aditivos, do documento de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso), a fim de comprovar se o outorgante do instrumento procuratório que trata o subitem anterior possui os devidos poderes da outorga supra.

3.2.4 – No caso de proprietário, diretor, sócio ou assemelhado da proponente que comparecer ao local, deverá comprovar a representatividade por meio da apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus termos aditivos, do documento de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso.

3.2.5 – Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de nota, hipótese em que a autenticação deverá ocorrer previamente ao credenciamento, ou por publicação Oficial.

3.3 – Caso o proponente não compareça, mas envie toda a documentação necessária dentro do prazo estipulado, participará da Tomada de Preços sendo inclusive lhe assegurado o direito de recurso.

**4 – ABERTURA DOS ENVELOPES**

4.1 – **As 08:00 h do dia 02 de Junho de 2020**, será aberta à sessão pela Presidente da CPL na sala de Sessão da Câmara Municipal, localizada à Av. Agenor Luiz Heringer, 297 – Centro – Pinheiros – ES, sendo que nessa oportunidade os licitantes deverão apresentar declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (ANEXO 3). Lembrando que tais envelopes deverão ser protocolados **ATÉ 01 de Junho de 2020**.

**5 – OBJETO**

5.1 – Aquisição de Lâminas para atendimento das necessidades das Máquinas pesadas que compõem a frota do Município com objetivo de atender as necessidades da



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**TOMADA DE PREÇOS N° 007/2020**

Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente, Obras e Transporte da Prefeitura Municipal de Pinheiros, Estado do Espírito Santo, conforme especificações dos ITENS no ANEXO 01, que integra ao presente Edital para todos os fins.

**6 – DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA A PARTICIPAÇÃO**

6.1 – Somente poderão participar desta Tomada de preços as empresas que atenderem todas as exigências contidas neste edital e seus anexos, além das disposições legais, independentemente de transcrição.

6.2 – Poderão participar desta Tomada de Preços somente pessoas jurídicas que desenvolvam as atividades objeto desta licitação e que atendam as exigências deste edital.

6.3 – Não serão admitidas a participação nesta Licitação de empresas que estejam cumprindo pena de suspensão temporária de participação em licitação e/ou impedimento de contratar com a Administração Pública; que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão público; ou que se subsumem às disposições dos arts. 9º e inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93.

**7 – DA ENTREGA DOS ENVELOPES PROPOSTA E HABILITAÇÃO**

7.1 – Os licitantes deverão entregar no entretempo definido neste edital sua proposta e sua documentação necessária para habilitação, em 02 (dois) envelopes distintos, lacrados e rubricados, contendo na parte externa, além da razão social completa da proponente (com CNPJ) os seguintes dizeres: "Prefeitura Municipal de Pinheiros - ES – Tomada de Preços nº 007/2019 Envelope nº 001 – PROPOSTA; Envelope nº 002 – HABILITAÇÃO".

7.2 – O Envelope nº 001 – PROPOSTA deverá conter as informações/documentos exigidos no item 8.1 deste Edital, e o Envelope nº 002 – HABILITAÇÃO deverá conter os documentos/informações exigidos no item 9.1 deste Edital.

7.3 – Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de nota, hipótese em que a autenticação deverá ocorrer previamente à entrega dos envelopes lacrados, ou por publicação Oficial.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2020**

**8 – ENVELOPE nº 001 – PROPOSTA**

8.1 – A proposta deverá ser formulada em 01 (uma) via, datilografada ou digitada, contendo a identificação da empresa licitante (no mínimo: nome e CNPJ), datada, assinada por seu representante legal, - com respectiva identificação e número de documento CPF e RG, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo conter as seguintes informações:

a) discriminação do objeto ofertado conforme especificações e condições previstas no Anexo 01;

b) A proposta de preços deverá ter prazo de validade mínimo de 90 (noventa) dias. O prazo da proposta ficará suspenso até o deslinde do processo licitatório, sendo que só começará a contar a partir da decisão final desta comissão, quando o procedimento licitatório chegar ao seu final com a homologação e/ou adjudicação do objeto licitado;

c) quantidade, preço unitário e preço total ofertado, devendo ser cotado em Real e com até duas casas decimais após a vírgula (R\$ X,XX), incluindo-se todos os custos de fornecimento, dentre eles, os encargos sociais, impostos, taxas, seguros, transportes, embalagens, licenças, despesas de frete e todas as demais despesas necessárias para o fornecimento do respectivo objeto a ser entregue na própria empresa na cidade de Pinheiros - ES.

8.2 – O preço unitário deverá ser apresentado em algarismo e por extenso, e o preço total em algarismo.

8.2.1 – Em caso de divergência entre o preço expresso em algarismo e o por extenso, será levado em consideração o último.

8.2.2 – Em caso de divergência entre o preço total e o preço unitário, será levado em consideração o último.

8.3 – Nos preços propostos já serão considerados incluídos todos os encargos, tributos, transporte, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias, bem



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**TOMADA DE PREÇOS N° 007/2020**

como todos os outros custos relacionados aos demais serviços de apoio, os quais não acrescentarão ônus para Prefeitura Municipal de Pinheiros- ES.

8.4 – A simples apresentação da proposta por si só implicará a plena aceitação por parte do licitante de todas as condições deste edital, independentemente de transcrição.

8.5 – A proposta só será desclassificada se for de encontro, expressamente, as normas e exigências deste edital.

8.6 – Não será considerada nenhuma oferta ou vantagem baseada nas propostas dos demais licitantes, ou não previstas neste edital.

8.7 – As propostas, sempre que possível, deverão trazer as mesmas expressões contidas no Anexo 01, evitando sinônimos técnicos, omissões ou acréscimos referentes a especificação do objeto.

**9 – ENVELOPE nº 002 – HABILITAÇÃO**

9.1 – Os licitantes deverão apresentar no Envelope nº 002 – **HABILITAÇÃO**, os documentos abaixo enumerados:

**9.1.1 – Habilitação Jurídica:**

a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores, ou Registro Comercial no caso de empresa individual.

b) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

9.1.1.1 – A Habilitação Jurídica presta-se para observar a atividade da empresa.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2020**

9.1.1.2 – Caso os documentos referentes à Habilitação Jurídica tenham sido juntados no momento do credenciamento, e uma vez comprovada as informações mencionadas no subitem imediatamente anterior, fica o proponente dispensado de fazer nova apresentação de documentação no Envelope nº 01 – HABILITAÇÃO.

d) As empresas enquadradas como MEI – Microempreendedor Individual estão dispensadas da Elaboração das Demonstrações Contábeis, tornando-as isentas da apresentação dos documentos exigidos nas alíneas **a, b e c, porém devem apresentar o CCMI – Certificado da Condição de Microempreendedor Individual. Sendo assim, para Habilitação tais empresas apresentarão todas as Certidões e o CCMI – Certificado da Condição de Microempreendedor Individual.**

**9.1.2 – Regularidade Fiscal:**

- a) **Prova de regularidade com a Fazenda Federal** (Certidão Negativa da SRF e Certidão Negativa da Dívida Ativa – Procuradoria da Fazenda); validade na data de realização da licitação.
- b) **Certidão Negativa de Débitos – CND, perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS**; com validade na data de realização da licitação.
- c) Prova de regularidade (certidão) com o FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço);
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual da sede do licitante;
- e) Prova de Regularidade (certidão) com a Fazenda Municipal da sede do licitante;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida no site [www.tst.jus.br/certidão](http://www.tst.jus.br/certidão) conforme exigido na Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.
- g) Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão de no máximo 90 (noventa) dias, anteriores à data fixada para a sessão de abertura da licitação.

Observação: Desde o dia 03/11/2014, a Receita Federal emite as certidões relativas aos itens “a” e “b” em uma única certidão que abrange todos os créditos tributários federais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), denominada “Certidão de regularidade das contribuições previdenciárias e de terceiros”.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**TOMADA DE PREÇOS N° 007/2020**

**9.2 – Qualificação Econômica:**

9.2.1 - Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, na forma da Lei, já exigíveis, certificado por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade competente, contendo termo de abertura, encerramento e registro no órgão competente, extraídos do livro diário, comprovando a boa situação financeira da licitante, podendo ser atualizado por índices oficiais na hipótese de encerrados há mais de 03 (três) meses da data de sua apresentação, vedada a substituição por Balancetes e Balanços provisórios.

9.2.2 - Somente serão habilitados os licitantes que apresentarem no Balanço Patrimonial, os seguintes índices: Índice de Liquidez Geral – ILG e Índice de Liquidez Corrente - ILC igual ou maior que 1,00 (um);

a) As fórmulas para o cálculo dos índices referidos acima são os seguintes

$$\frac{ILG = (AC + RLP)}{(PC + PNC)}$$

Onde:

ILC – Índice de Liquidez Corrente;

AC – Ativo Circulante;

PC – Passivo Circulante;

9.2.3 - Os licitantes que apresentarem resultado menor do que 1,00 (um), em qualquer dos índices referidos ACIMA, quando de suas habilitações, deverão comprovar patrimônio líquido mínimo, na forma dos §§ 2º e 3º, do artigo 31, da Lei 8.666/93, como exigência imprescindível para sua habilitação.

a) A comprovação de patrimônio líquido será equivalente a 10 % (dez por cento) do valor estimado para contratação, considerado o valor estimado para o período de 12 meses, conforme determina a Lei 8666/93, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta, através de índices oficiais;

9.2.4 - O Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis apresentados na forma do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped, deverá atender obrigatoriamente a Instrução de Serviços nº 107, de 23 de maio de 2008 do DNRC.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**TOMADA DE PREÇOS N° 007/2020**

A Comissão poderá a título de fiscalizar a idoneidade financeira e patrimonial dos licitantes classificados no certame, abrir uma diligência para análise dos demonstrativos apresentados no balanço na Licitação, requerendo documentos e esclarecimentos para sanar os indícios de irregularidade apresentados.

A diligência supracitada será procedida pela equipe de contabilidade do município, ou contratar profissionais de contabilidade para ajudar nas diligências, sendo comprovada as irregularidades não se tratando de erro material e sim de lançamentos forjados, e de acordo com parecer da equipe de contabilidade poderá ser desclassificada a empresa que apresentar balanço em desacordo com as normas de contabilidade brasileira.

**9.2.5) Para Sociedades Anônimas e outras Companhias obrigadas à publicação de Balanço, na forma da Lei nº 6.404/1976, cópias da publicação de:**

- a) Balanço Patrimonial;
- b) Demonstração do Resultado do Exercício (DRE);
- c) Demonstração dos Fluxos de Caixa. A companhia fechada com patrimônio líquido, na data do balanço, inferior a R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) não será obrigada à apresentação da demonstração dos fluxos de caixa;
- d) Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido ou a Demonstração dos Lucros ou Prejuízos Acumulados;
- e) Notas explicativas do balanço.

**9.2.6) Para outras empresas:**

- a) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício, registrados na Junta Comercial;
- b) Cópia do termo de abertura e de encerramento do livro Diário, devidamente registrado na Junta Comercial.

**9.2.7) Somente será habilitada a licitante que apresentar no Balanço Patrimonial, os seguintes índices: Índice de Liquidez Geral – ILG e Índice de Liquidez Corrente - ILC igual ou maior que 1,00 (um).**

**9.2.8) As fórmulas para o cálculo dos índices referidos acima são as seguintes:**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2020**

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}*}$$

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

**9.2.9)** A licitante que apresentar resultado menor do que 1,00 (um), em qualquer dos índices referidos acima, deverá comprovar patrimônio líquido mínimo, na forma dos §§ 2º e 3º do artigo 31 da Lei nº 8.666/1993, como exigência imprescindível para sua habilitação.

**9.2.10)** Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da licitante, os documentos exigidos neste item também deverão ser apresentados pela filial executora do contrato, sem prejuízo para a exigência de apresentação dos documentos relativos à sua matriz.

**OBS:** Qualquer documento poderá ser autenticado por membro da licitação quando for apresentado o original com antecedência de até 48 horas antes do certame, e até as 16 horas horário de fechamento da Prefeitura Municipal, a Comissão não autenticará quaisquer documentos no dia de abertura do certame.

**ME e EPP**

As empresas que forem concorrer no enquadramento de ME, deverão apresentar documentação de Habilitação, inclusive Balanço Patrimonial, dessa condição, sendo vedado, apresentar documentação de ME cujo enquadramento seja de EPP, sendo a recíproca verdadeira também para as empresas cujo enquadramento seja EPP.

**10 – PROCEDIMENTO DA SESSÃO E JULGAMENTO**

---

\* Equivalente ao Exigível a Longo Prazo – ELP (art. 180 da Lei Federal nº 6.404/76, com a redação dada pela Lei Federal nº 11.941/2009).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**TOMADA DE PREÇOS N° 007/2020**

10.1 – Declarada aberta à sessão pela Presidente da CPL, não mais serão admitidos novos proponentes.

10.2 – Depois de aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, deverão apresentar declaração (ANEXO 3) dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

10.2.1 – Caso o licitante não esteja presente deverá enviar declaração (ANEXO 2) na forma estipulada pelo item 4.1.1.

10.3 – A Presidente procederá à abertura do Envelope nº 001 – PROPOSTA, julgando-as e classificando-as, POR ITEM, e pelo MENOR PREÇO considerando para tanto as disposições da Lei nº 8.666/93,

10.4 – Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com os termos deste edital ou imponham condições, que se opuserem a quaisquer dispositivos legais vigentes, ou que consignarem preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis.

10.5 – Uma vez classificadas as propostas a Presidente abrirá os documentos de habilitação dos licitantes vencedores em seus respectivos itens

10.6 – A Presidente durante a sessão poderá estipular normas, procedimentos, prazos e demais condições que julgar necessárias a fim de por ordem ao certame, inclusive proibir conversa paralelas durante o certame com a finalidade de dar celeridade ao certame.

10.7 – Não poderá haver desistência dos preços ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas em lei e neste edital. Dos preços ofertados não caberá retratação.

10.8 – Em seguida a Presidente examinará a aceitabilidade da(s) primeira(s) classificada(s), quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

10.9 – Sendo aceitável a proposta será aberto o Envelope nº 02 – HABILITAÇÃO e verificado o atendimento as exigências habilitatórias previstas neste edital.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**TOMADA DE PREÇOS N° 007/2020**

10.10 – Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital (PROPOSTA e HABILITAÇÃO), a(s) licitante(s) será(ão) declarada(s) vencedora(s), sendo-lhe(s) adjudicado POR ITEM o objeto do certame, caso não ocorra a manifestação de recurso.

10.11 – A adjudicação do objeto desta licitação poderá ser feita a uma ou mais licitantes.

10.12 – O proponente é responsável pelas informações e documentações apresentadas, sendo motivo de desclassificação ou inabilitação a prestação de quaisquer dados ou documentos falsos. A desclassificação ou inabilitação poderá ocorrer em qualquer fase, se porventura a Comissão vier a tomar conhecimento de fatos que contrariem as disposições contidas neste edital ou que desabonem a idoneidade do proponente.

10.13 – A CPL ou a autoridade superior poderá solicitar esclarecimentos e promover diligências, em qualquer momento e sempre que julgar necessário, fixando prazo para atendimento, destinados a elucidar ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente em qualquer dos envelopes.

**11 – RECURSOS E IMPUGNAÇÕES**

11.1 – Dos atos relacionados a este procedimento licitatório cabem os recursos e impugnações previstos na Lei 8.666/93 e suas alterações, sendo a autoridade superior para o recurso o Prefeito Municipal.

11.2 – Os recursos e impugnações deverão observar os seguintes critérios:

a) serem dirigidos a CPL, devidamente fundamentados e, se for o caso, acompanhados de documentação pertinente;

b) serem assinados por representante legal do licitante ou Procurador com poderes específicos, hipótese em que deverá ser anexado o instrumento procuratório (se ausente nos autos);

c) os recursos e impugnações deverão ser apresentados conforme art. 109 da Lei 8.666/93. **Impressos** e protocolados **EXCLUSIVAMENTE** no Setor de Licitações, sob pena de preclusão. Fora do prazo legal, não serão conhecidos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**TOMADA DE PREÇOS N° 007/2020**

**12 – HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

12.1 – A classificação das propostas, o julgamento da proposta e da habilitação serão submetidos à autoridade superior para deliberação quanto à sua homologação e a adjudicação do objeto da licitação caso ocorra recurso.

12.2 – Caso não haja interesse recursal manifestado na sessão, estendo todos os representantes das licitantes presentes poderá ser adjudicado o objeto do presente certame, não caracterizando com tudo que a adjudicação represente homologação.

**13 – DA AQUISIÇÃO SEGUNDO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO**

13.1 - Visando o Princípio do interesse Público o Município se reserva no direito de fazer a aquisição dos materiais constantes deste edital de acordo com suas necessidades, não sendo portando obrigado a efetuar a aquisição de todos os matérias licitados.

**14 – DOS ENCARGOS DA LICITANTE VENCEDORA**

14.1. Caberá à licitante vencedora, a partir do recebimento da Nota de Empenho, o cumprimento das seguintes obrigações:

14.1.1. Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências do Município de Pinheiros;

14.1.2. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do Município de Pinheiros, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante fornecimento da material, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Município de Pinheiros;

14.1.3. Efetuar a troca dos produtos que não atenderem às especificações do objeto, no prazo de **48 horas**;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**TOMADA DE PREÇOS N° 007/2020**

14.1.4. Comunicar ao Município de Pinheiros qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;

14.1.5. Manter, durante o período de contratação, o atendimento das condições de habilitação exigidas neste Pregão.

14.2. Demais obrigações constantes no certame;

14.3. À licitante vencedora caberá assumir a responsabilidade por:

14.3.1. Encargos fiscais e comerciais resultantes da aquisição deste certame.

14.3.2. São expressamente vedadas à licitante vencedora:

14.3.2. A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município de Pinheiros para execução do fornecimento decorrente deste certame;

14.3.3. A veiculação de publicidade acerca desta Tomada de Preços, salvo se houver prévia autorização do Município de Pinheiros;

14.4. A inadimplência da licitante vencedora, com referência aos encargos sociais, comerciais e fiscais não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município de Pinheiros, nem poderá onerar o objeto desta contratação, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município de Pinheiros.

**14.5. Entregar os produtos dentro de 07 (sete) dias corridos, contados a partir da data do recebimento do pedido no local previsto no Termo de Referência deste Edital.**

**15 – DA ENTREGA E DA ATESTAÇÃO**

15.1. Os produtos serão fornecidos em atendimento aos pedidos eventuais formulados pela Secretaria Municipal. As Notas de Empenho serão enviadas via e-mail à Contratada pela Secretaria de Administração e Finanças. Os materiais serão entregues pela



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**TOMADA DE PREÇOS N° 007/2020**

Contratada no prazo de até **07 (sete) dias**, nos locais que serão indicadas, somente em dias úteis de 2<sup>o</sup> e 6<sup>o</sup> feira, no horário de 08h00min as 16h00min horas.

15.2. Nos termos dos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/1993, o objeto desta licitação será recebido:

15.2.1. Provisoriamente, no ato da entrega da primeira parcela do(s) produto(s), para posterior verificação da conformidade do material com as especificações do objeto licitado.

15.2.2. Definitivamente, em até 07 (sete) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

15.3. A licitante vencedora deve efetuar a troca do(s) produto(s) que não atender (em) às especificações do objeto contratado no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do recebimento da solicitação.

15.5. O(s) representante(s) do Município de Pinheiros anotar(ã) em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

**16 – ACEITAÇÃO E PAGAMENTO**

16.1 – O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) até 30 dias após a apresentação à Prefeitura Municipal de Pinheiros de documento(s) fiscal(is) hábil(eis), sem emendas ou rasuras e ter ocorrido o recebimento na forma prevista no art. 73 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

16.1.1 – O pagamento somente será efetuado até 30 dias após o recebimento do objeto, o qual deverá estar em conformidade com as exigências do edital; sendo recusados produtos deteriorados, alterados, adulterados, avariados, corrompidos, fraudados ou em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição e apresentação.

16.2 – Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is), o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) à contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**TOMADA DE PREÇOS N° 007/2020**

pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.

16.3 – A Prefeitura Municipal de Pinheiros poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela contratada, em decorrência de inadimplemento contratual.

16.4 – O pagamento das faturas somente será feito em carteira ou cobrança simples, sendo expressamente vedada à contratada a cobrança ou desconto de duplicatas por meio da rede bancária ou de terceiros.

16.5 – Para a efetivação do pagamento o licitante deverá manter as mesmas condições previstas neste edital no que concerne a PROPOSTA e a HABILITAÇÃO.

**17 – DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO**

17.1. No interesse do Município de Pinheiros, o valor inicial atualizado da contratação poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), com fundamento no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei n.º 8.666/1993 e **após manifestação formal da Procuradoria Municipal.**

17.2. A licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária.

17.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta seção, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

**18 – PENALIDADES E SANÇÕES**

18.1 – A empresa adjudicatária deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para o fornecimento do objeto licitado, sujeitando-se às penalidades constantes no art. 7º da Lei nº 10.520/02 e nos arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações, a saber:

18.1.1 – Impedimento do direito de licitar com a Administração Pública por um período de até 5 (cinco) anos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**TOMADA DE PREÇOS N° 007/2020**

**19 – DISPOSIÇÕES GERAIS**

19.1 – Ao apresentar proposta, fica subentendido que o licitante conhece todas as condições estabelecidas no presente edital, e seus anexos.

19.2 – A Prefeitura Municipal de Pinheiros observa-se o direito de efetuar diligências com a finalidade de verificação da autenticidade e veracidade dos documentos e das informações apresentadas nas propostas.

19.3 – O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

19.4 – A presidente solicitará, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares, se julgar necessário.

19.5 – Poderão ser convidados a colaborar com a presidente, assessorando-o, quando necessário, profissionais de reconhecida competência técnica, não vinculados direta ou indiretamente a qualquer dos licitantes, bem como qualquer outro servidor desta Prefeitura.

19.6 – Este Edital será regido pelas regras e princípios da Lei nº 8.666/93 com suas alterações, independente da transcrição das normas vigentes.

19.7 – A CPL resolverá os casos omissos com base no ordenamento jurídico vigente.

19.8 – Informações complementares inerentes a esta Tomada de Preços poderão ser obtidas pelos interessados pelo email [comissaolicitacao@pinheiros.es.gov.br](mailto:comissaolicitacao@pinheiros.es.gov.br), no horário de 8:00 h às 11:00 h e de 13:00 h às 16:00 h, de segunda a sexta-feira.

19.10 – Fazem parte do presente Edital integrando-o de forma plena, independentemente de transcrição:

20.10.1 – Termo de Referência;

20.10.1 – Anexo 01 - Relação dos Materiais;

20.10.2 – Anexo 02 - Modelo de Credenciamento;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**TOMADA DE PREÇOS N° 007/2020**

- 20.10.3 - Anexo 03 - Modelo de Declaração;
- 20.10.4 – Anexo 04 – Modelo de Declaração;
- 20.10.5 – Anexo 05 – Modelo de Declaração – Inexistência de Fato Impeditivo;
- 20.10.6 – Anexo 06 – Modelo de Declaração – Regularidade para com o Ministério do Trabalho;
- 20.10.7 – Anexo 07 – Minuta do Contrato.

Pinheiros (ES), 20 de Abril de 2020.

**Arlindo Lopes de Assis**

Secretário Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Obras e Transporte



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**TOMADA DE PREÇOS N° 007/2020**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**TOMADA DE PREÇOS N° 007/2020**

**1. DO OBJETO**

O presente termo de Referência tem por objetivo definir os conjuntos de elementos que norteiam a contratação de empresa especializada para o fornecimento de Lâminas, dentes e segmentos, com vistas ao atendimento das necessidades das máquinas e equipamentos que compõem e aqueles que venham compor a frota oficial da Prefeitura Municipal de Pinheiros.

**2. JUSTIFICATIVA E CONTEXTUALIZAÇÃO**

A contratação de empresa especializada para fornecimento de lâminas, dentes e segmentos para máquinas e equipamentos deve-se à necessidade de substituição de peças de desgaste mantendo-os em um bom estado de conservação para atendimento as demandas existentes no Município de Pinheiros.

**3. INTERESSE PÚBLICO**

O Município de Pinheiros tem na agricultura sua principal fonte de renda e geradora de empregos, sendo grande produtora de café, mamão, milho, feijão, mandioca, além de se destacar na bovinocultura. Sendo Assim, é de fundamental importância para a municipalidade fazer com as estradas vicinais estejam trafegáveis ao longo do ano para escoar toda a sua produção agrícola, além dos transportes escolares no meio rural.

**4. DESCRIÇÃO DO OBJETO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**TOMADA DE PREÇOS N° 007/2020**

Todas as aquisições de lâminas, dentes e seguimentos serão adquiridos conforme planilha em anexo com todas as descrições, elaboradas a partir dos manuais de instruções das máquinas desta municipalidade.

**5. ESTIMATIVA DE CUSTO GLOBAL**

A metodologia utilizada para obtenção dos preços foram feitos orçamentos com empresas especializadas com a obtenção de um preço mediano conforme tabela abaixo, nos preços ofertados deverão estar incluídos todos os custos, impostos, despesas de transporte que deverão ser batidos no pátio da Secretaria de Obras no município sem qualquer custo a municipalidade. Conforme Tabela a seguir:

Item	Quant	Unid	Descrição	Média	Valor Total
01	200	Unid.	Lâminas curva 3/4 de 13 furos	673,33	134.666,00
02	300	Unid.	Dente Central Retroescavadeira JCB	87,00	26.100,00
03	30	Unid.	Dente Lateral Direito Retroescavadeira JCB	174,00	5.220,00
04	30	Unid.	Dente Lateral Esquerdo Retroescavadeira JCB	174,00	5.220,00
05	20	Unid.	Ponta Escavadeira Hyundai R 140 LC	160,00	3.200,00
06	20	Unid.	Pino Trava Escavadeira Hyundai R 140 LC	26,66	533,20
07	20	Unid.	Dentes Escavadeira Hyundai R 140 LC	218,00	4.360,00
08	20	Unid.	Trava da Ponta Escavadeira Hyundai R 140 LC	34,33	686,60
09	20	Unid.	Ponta escarificador Motoniveladora cat 120k	48,33	966,60
10	20	Unid.	Ponta escarificador Motoniveladora New H RG 140	48,33	966,60
11	10	Unid.	Suporte de Escarificador CAT 120 K	403,33	4.033,30
12	10	Unid.	Suporte de escarificador Motoniveladora New . H RG 140	506,66	5.066,60
13	10	Unid.	Haste Motoniveladora NEW H. RG 140	413,33	4.133,30
14	300	Unid.	Parafuso para Lâmina 5/8x 2. ¼	4,43	1.329,00
15	300	Unid.	Porca 5/8 para Lâmina/Dente	2,56	768,00
16	200	Unid.	Parafuso para Lâmina ¾x 2. ½	5,11	1.022,00
17	200	Unid.	Porca ¾	2,16	432,00
18	20	Unid.	Ponta Escavadeira Case CX 130C	222,00	4.440,00
19	20	Unid.	Pino Trava Escavadeira Case CX 130C	63,00	1.260,00
20	20	Unid.	Dentes Escavadeira Case CX 130C	405,00	8.100,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>212.513,20</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**TOMADA DE PREÇOS N° 007/2020**

**6. UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA COORDENAÇÃO DOS SERVIÇOS**

A unidade administrativa para receber e conferir o material adquirido é a Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Obras e Transporte, fiscalizando quaisquer ocorrências quanto à qualidade dos produtos, para anotação nos registros daquele Setor e adoção das medidas cabíveis.

**7. AVALIAÇÃO DA QUALIDADE E ACEITE DOS SERVIÇOS**

A empresa vencedora das lâminas, dentes e segmentos para máquinas e equipamentos do presente certame deverá efetuar a entrega dos itens requisitados, a serem solicitados pela Coordenadoria Municipal de Transporte, no prazo máximo de 07 (sete) dias após a emissão da ordem de fornecimento/solicitação, e ainda os materiais deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente de Pinheiros – ES. As entregas deverão ser realizadas em horário comercial - das 7:00 as 16 horas, quando será atestado o seu recebimento.

A empresa obrigará-se a entregar os produtos estritamente de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, responsabilizando-se pela troca na hipótese de se constatar defeitos na execução ou estiver em desacordo com as especificações adotadas. O fiscal deve, neste caso, comunicar formalmente, quaisquer ocorrências quanto à execução dos serviços, para anotação nos registros daquele Setor e adoção das medidas cabíveis.

**8. DEVERES DAS PARTES**

CONTRATADA obrigará-se a:

Executar o objeto de acordo com as condições, especificações e quantitativos estipulados no Edital e seus Anexos;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**TOMADA DE PREÇOS N° 007/2020**

Os materiais deverão ser entregues em até 07 (sete) dias úteis do momento da apresentação da ordem de fornecimento do material;

Responsabilizar-se integralmente pelas aquisições ora contratados, nos termos da legislação vigente;

Cumprir rigorosamente os prazos estipulados nesse Termo de Referência e seus Anexos;

Responder por todas as despesas referentes as obrigações decorrentes do direito de propriedade intelectual, trabalhistas, tributárias, previdenciárias, fiscais e de acidentes de trabalho no ambiente do município;

Responder, objetivamente, por todos e quaisquer danos pessoais e materiais causados por seus empregados ou prepostos as dependências, instalações e equipamentos do município e/ ou de terceiros, decorrentes de ações ou omissão culposa ou dolosa, devidamente comprovadas, procedendo, imediatamente, os reparos ou indenização cabíveis, assumindo seus ônus, e, se assim não proceder, o município lançará mão dos créditos a que fizer jus para ressarcir os prejuízos a quem tem direito;

Não transferir o objeto a outrem, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência do município;

Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte de Gestor indicado pelo município para acompanhamento da execução do objeto, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

Cumprir com as obrigações trabalhistas dos funcionários que estarão executando os serviços para a CONTRATADA;

**CONTRATANTE**

Designar servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato;

Solicitar o produto, mediante a emissão de Ordem de Fornecimento;

Proporcionar à CONTRATADA todas as facilidades para o perfeito fornecimento do objeto licitado;

Efetuar o pagamento no preço e condições pactuadas;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**TOMADA DE PREÇOS N° 007/2020**

Prestar os esclarecimentos e dar informações que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE;

Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços ora licitados, através de funcionários especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 8.666/93;

Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto, diligenciando nos casos que exigem providencia corretivas;

Receber e atestar as notas fiscais / faturas correspondentes, por intermédio do Fiscal do Contrato, nos prazos estabelecidos;

**10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**10.1.** Advertência;

**10.2.** Multa de 0,3 % por dia de atraso;

**10.3.** Multa de 10% pelo descumprimento do Contrato;

**10.4.** Suspensão de contratar com a Administração;

**10.5.** Declaração de inidoneidade para contratar com toda a Administração Pública Estadual.

**11. CONTRATO**

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura.

**12. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade do objeto e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, e será exercido por um representante da Administração, especialmente designado na forma dos artigos 67 a 73 da Lei nº 8.666/93.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**TOMADA DE PREÇOS N° 007/2020**

O acompanhamento do contrato será realizado por meio de instrumentos de controle, que compreendem a mensuração dos seguintes aspectos:

Os resultados alcançados em relação ao contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;

O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e

A satisfação do público usuário com o objeto adquirido.

Ficam responsáveis pela fiscalização do Contrato os seguintes servidores designados pela Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Obras e Transporte, os Senhores **Arlindo Lopes de Assis e Vanderley Lacerda**.

**13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão à conta da **de dotações orçamentárias, Elementos de Despesa - 333903000000** do orçamento da Prefeitura Municipal de Pinheiros - ES, do exercício de 2020, e caso necessário para o ano de 2021.

Pinheiros (ES), 20 de Abril de 2020.

**Arlindo Lopes de Assis**

Secretário Municipal de Agricultura, Meio Ambiente Obras e Transporte



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**TOMADA DE PREÇOS N° 007/2020**

**ANEXO 01**

**RELAÇÃO DOS ITENS – PROPOSTA**

<b>Item</b>	<b>Quant</b>	<b>Unid.</b>	<b>Descrição</b>	<b>Marca</b>	<b>Média</b>	<b>Valor Total</b>
01	200	Unid.	Lâminas curva 3/4 de 13 furos		673,33	134.666,00
02	300	Unid.	Dente Central Retroescavadeira JCB		87,00	26.100,00
03	30	Unid.	Dente Lateral Direito Retroescavadeira JCB		174,00	5.220,00
04	30	Unid.	Dente Lateral Esquerdo Retroescavadeira JCB		174,00	5.220,00
05	20	Unid.	Ponta Escavadeira Hyunday R 140 LC		160,00	3.200,00
06	20	Unid.	Pino Trava Escavadeira Hyunday R 140 LC		26,66	533,20
07	20	Unid.	Dentes Escavadeira Hyunday R 140 LC		218,00	4.360,00
08	20	Unid.	Trava da Ponta Escavadeira Hyunday R 140 LC		34,33	686,60
09	20	Unid.	Ponta escarificador Motoniveladora cat 120k		48,33	966,60
10	20	Unid.	Ponta escarificador Motoniveladora New . H RG 140		48,33	966,60
11	10	Unid.	Suporte de Escarificador CAT 120 K		403,33	4.033,30
12	10	Unid.	Suporte de escarificador Motoniveladora New . H RG 140		506,66	5.066,60
13	10	Unid.	Haste Motoniveladora NEW H. RG 140		413,33	4.133,30
14	300	Unid.	Parafuso para Lâmina 5/8x 2. ¼		4,43	1.329,00
15	300	Unid.	Porca 5/8 para Lâmina/Dente		2,56	768,00
16	200	Unid.	Parafuso para Lâmina ¾x 2. ½		5,11	1.022,00
17	200	Unid.	Porca ¾		2,16	432,00
18	20	Unid.	Ponta Escavadeira Case CX 130C		222,00	4.440,00
19	20	Unid.	Pino Trava Escavadeira Case CX 130C		63,00	1.260,00
20	20	Unid.	Dentes Escavadeira Case CX 130C		405,00	8.100,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**TOMADA DE PREÇOS N° 007/2020**

<b>VALOR TOTAL</b>	<b>212.513,20</b>
--------------------	-------------------



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**TOMADA DE PREÇOS N° 007/2020**

**ANEXO 02**

**MODELO DE CREDENCIAMENTO**

Pinheiros (ES), de de .

A

Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pinheiros – ES.

Assunto: Credenciamento para a participação no Tomada de Preços nº 007/2020.

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável(is) legal(is) pela Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_ vem pela presente, informar a V.S<sup>as</sup>, que o(a) Sr<sup>o</sup>.(<sup>a</sup>) \_\_\_\_\_, Carteira(s) de identidade nº(s) \_\_\_\_\_ (apresentar o original) é pessoa autorizada a representar, em todos os atos, a pessoa jurídica acima citada durante a realização do certame em epígrafe, podendo para tanto, oferecer novos lances verbais, transigir, renunciar a recursos, requerer, assinar, enfim, praticar todos os atos referentes ao certame.

Assinatura Identificável  
(nome do representante da empresa)

Obs.: Deverá ser apresentado documento que comprove que o subscritor tem poderes para a outorga (item 3.2.3).



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

TOMADA DE PREÇOS N° 007/2020

**ANEXO 03**

**MODELO DE DECLARAÇÃO**

Pinheiros (ES), de de .

A  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pinheiros –  
ES

Assunto: Declaração de atendimento de exigências habilitatórias para participação no  
Tomada de Preços nº 007/2020.

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável(is) legal(is) pela Empresa  
\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o  
nº \_\_\_\_\_ DECLARA, **sob as penas da lei**,  
principalmente a disposta no art. 7º da Lei nº 10.520/02, que satisfaz plenamente todas  
as exigências habilitatórias previstas no certame epigrafo, em obediência ao disposto  
no art. 4º, VII da Lei nº 10.520/02.

Assinatura Identificável  
(nome do representante da empresa)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**TOMADA DE PREÇOS N° 007/2020**

**ANEXO 04**

**MODELO DE DECLARAÇÃO**

**D E C L A R A Ç Ã O**

DECLARO sob as penas da Lei que a empresa \_\_\_\_\_, participante do Tomada de Preços nº 007/2020, cujo objeto é Aquisição de Laminas para atendimento das necessidades das Máquinas pesadas que compõem a frota do Município com objetivo de atender as necessidades da Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente, Obras e Transporte da Prefeitura Municipal de Pinheiros, Estado do Espírito Santo, não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade mista.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Assinatura Identificável  
**(nome do sócio da empresa)**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**TOMADA DE PREÇOS N° 007/2020**

**ANEXO 05**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

**“DECLARAÇÃO”**

À

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS**

At. – Presidente da CPL

Tomada de Preços n.º 007/2020

(Razão Social da Empresa), estabelecida na ....(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º ....., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, **que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública**, e, que **não está suspensa de participar em processos de licitação ou impedida de contratar com a Prefeitura Municipal de PINHEIROS**, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

....., ..... de ..... de XXXX.

\_\_\_\_\_  
Razão Social da Empresa  
Nome do responsável/procurador  
Cargo do responsável/procurador  
N.º do documento de identidade



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**TOMADA DE PREÇOS N° 007/2020**

**ANEXO 06**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PARA COM O MINISTÉRIO DO  
TRABALHO**

**“DECLARAÇÃO”**

**À**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS**  
At. – Presidente da CPL

Tomada de Preço n.º 007/2020

(Razão Social da Empresa), estabelecida na ....(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º ....., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

**DECLARAR**, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Por ser verdade assina a presente.

..... de ..... de XXXX

\_\_\_\_\_  
Razão Social da Empresa  
Nome do responsável/procurador  
Cargo do responsável/procurador  
N.º do documento de identidade



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**TOMADA DE PREÇOS N° 007/2020**

**ANEXO 07**

**MINUTA DO CONTRATO N° \_\_\_\_**

Aquisição de Laminas.

Minuta de Contrato n° \_\_\_\_\_, que entre si fazem de um lado o **MUNICÍPIO DE PINHEIROS/ES**, neste ato representado pelo seu \_\_\_\_\_, o (a) Sr(a). \_\_\_\_\_, brasileira, (estado civil), (profissão), residente e domiciliado sito a \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF n° \_\_\_\_\_ e Carteira de Identidade n° \_\_\_\_\_, emitida em \_\_\_\_\_, e do outro lado a firma \_\_\_\_\_, com sede sito a \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob n° \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu dirigente, legalmente habilitado, que subscreve, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, ajustam entre si o que segue, mediante as cláusulas e condições abaixo, bem como as normas estabelecidas pela Lei n° 8.666/93 e suas alterações:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**I – DO OBJETO:**

Constitui objeto do presente contrato Aquisição de Laminas para atendimento das necessidades das Máquinas pesadas que compõem a frota do Município com objetivo de atender as necessidades da Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente, Obras e Transporte da Prefeitura Municipal de Pinheiros, Estado do Espírito Santo, de acordo com as especificações do Tomada de Preço n° 007/2020.

**II – DA ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO OBJETO:**

Item	Quant	Unid	Descrição	Marca	Média	Valor Total
01	200	Unid.	Lâminas curva 3/4 de 13 furos		673,33	134.666,00
02	300	Unid.	Dente Central Retroescavadeira JCB		87,00	26.100,00
03	30	Unid.	Dente Lateral Direito		174,00	5.220,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**TOMADA DE PREÇOS N° 007/2020**

			Retroescavadeira JCB			
<b>04</b>	30	Unid.	Dente Lateral Esquerdo Retroescavadeira JCB		174,00	5.220,00
<b>05</b>	20	Unid.	Ponta Escavadeira Hyunday R 140 LC		160,00	3.200,00
<b>06</b>	20	Unid.	Pino Trava Escavadeira Hyunday R 140 LC		26,66	533,20
<b>07</b>	20	Unid.	Dentes Escavadeira Hyunday R 140 LC		218,00	4.360,00
<b>08</b>	20	Unid.	Trava da Ponta Escavadeira Hyunday R 140 LC		34,33	686,60
<b>09</b>	20	Unid.	Ponta escarificador Motoniveladora cat 120k		48,33	966,60
<b>10</b>	20	Unid.	Ponta escarificador Motoniveladora New . H RG 140		48,33	966,60
<b>11</b>	10	Unid.	Suporte de Escarificador CAT 120 K		403,33	4.033,30
<b>12</b>	10	Unid.	Suporte de escarificador Motoniveladora New . H RG 140		506,66	5.066,60
<b>13</b>	10	Unid.	Haste Motoniveladora NEW H. RG 140		413,33	4.133,30
<b>14</b>	300	Unid.	Parafuso para Lâmina 5/8x 2. ¼		4,43	1.329,00
<b>15</b>	300	Unid.	Porca 5/8 para Lâmina/Dente		2,56	768,00
<b>16</b>	200	Unid.	Parafuso para Lâmina ¾x 2. ½		5,11	1.022,00
<b>17</b>	200	Unid.	Porca ¾		2,16	432,00
<b>18</b>	20	Unid.	Ponta Escavadeira Case CX 130C		222,00	4.440,00
<b>19</b>	20	Unid.	Pino Trava Escavadeira Case CX 130C		63,00	1.260,00
<b>20</b>	20	Unid.	Dentes Escavadeira Case CX 130C		405,00	8.100,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>212.513,20</b>

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**TOMADA DE PREÇOS N° 007/2020**

Fica acordado entre as partes o valor estimado de R\$ \_\_\_\_\_  
(\_\_\_\_\_), para cobrir as despesas inseridas no presente instrumento;

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Executar o objeto de acordo com as condições, especificações e quantitativos estipulados no Edital e seus Anexos;

Os materiais deverão ser entregues em até 07 (sete) dias úteis do momento da apresentação da ordem de fornecimento do material;

Responsabilizar-se integralmente pelas aquisições ora contratados, nos termos da legislação vigente;

Cumprir rigorosamente os prazos estipulados nesse Termo de Referência e seus Anexos;

Responder por todas as despesas referentes as obrigações decorrentes do direito de propriedade intelectual, trabalhistas, tributárias, previdenciárias, fiscais e de acidentes de trabalho no ambiente do município;

Responder, objetivamente, por todos e quaisquer danos pessoais e materiais causados por seus empregados ou prepostos as dependências, instalações e equipamentos do município e/ ou de terceiros, decorrentes de ações ou omissão culposa ou dolosa, devidamente comprovadas, procedendo, imediatamente, os reparos ou indenização cabíveis, assumindo seus ônus, e, se assim não proceder, o município lançará mão dos créditos a que fizer jus para ressarcir os prejuízos a quem tem direito;

Não transferir o objeto a outrem, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência do município;

Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte de Gestor indicado pelo município para acompanhamento da execução do objeto, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

Cumprir com as obrigações trabalhistas dos funcionários que estarão executando os serviços para a CONTRATADA;

**CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Designar servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato;

Solicitar o produto, mediante a emissão de Ordem de Fornecimento;

Proporcionar à CONTRATADA todas as facilidades para o perfeito fornecimento do objeto licitado;

Efetuar o pagamento no preço e condições pactuadas;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**TOMADA DE PREÇOS N° 007/2020**

Prestar os esclarecimentos e dar informações que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE;

Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços ora licitados, através de funcionários especialmente designados, na forma prevista na Lei n° 8.666/93;

Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto, diligenciando nos casos que exigem providencia corretivas;

Receber e atestar as notas fiscais / faturas correspondentes, por intermédio do Fiscal do Contrato, nos prazos estabelecidos;

**CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

Ficam responsáveis pela fiscalização do contrato os seguintes servidores:

---

**CLÁUSULA SEXTA – DO JUÍZO DE CONVENIENCIA E OPORTUNIDADE**

Em havendo interesse público, o presente contrato pode ser alterado unilateralmente para melhor adequação às suas finalidades, respeitados os direitos da CONTRATADA.

Fica desta forma, a CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento). **Após manifestação da Procuradoria Municipal.**

**CLÁUSULA SETIMA – DAS PENALIDADES**

Caso a **CONTRATADA** deixe de cumprir as cláusulas do presente contrato, além da rescisão, fica na obrigação de pagar a **CONTRATANTE** a importância correspondente a 10% (dez por cento) do valor deste contrato.

**CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas deste Contrato correrão por conta das dotações orçamentária do orçamento do exercício de 2020 e caso necessário para o exercício de 2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, OBRAS E TRANSPORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, OBRAS E TRANSPORTE

URBANISMO

INFRA-ESTRUTURA URBANA

MANUTENÇÃO E DES. DA INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTE

MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DA INFRA ESTRUTURA URBANA DE SANEAMENTO E OBRAS PÚBLICAS

P/A: 019019. 1545101502.076 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2020**

FICHA 00308 – 33903000000 – MATERIAL DE CONSUMO

-10010000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

P/A: 019019.1545101601.051 – CONSERVAÇÃO, ABERTURA E REABERTURA DE ESTRADAS VICINAIS

FICHA 00321 – 33903000000 – MATERIAL DE CONSUMO

-10010000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

E OUTROS RECURSOS

**CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA, TERMO ADITIVO E REAJUSTE**

O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses.

O presente contrato poderá ser aditivado obedecendo ao Inciso IV, do Art. 57, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Em caso de reajustamento, após o período de 12 (meses) de vigência, poderá ser reajustada em acordo com o Município, pela variação do IGPM da FGV, tendo como referência o mês de apresentação da proposta.

Para fins de aplicação do índice do IGPM da FGV, aplicar-se-á a seguinte fórmula:

Fórmula:  $PR = V \times L1/L0$

Onde:

PR = Parcela Reajustada;

V = Valor básico contratual, em real, relativo ao valor do item a ser reajustado;

L1 = Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna – IGP-MF, apurado pela Fundação Getúlio Vargas (ou outro que vier a substituí-lo) relativo ao 12º (décimo segundo), 24º (vigésimo quarto), 36º (trigésimo sexto), etc, mês após o mês da data de base de preços.

L0 = Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna – IGP-MF, apurado pela Fundação Getúlio Vargas (ou outro que vier a substituí-lo) relativo ao mês da data base de preços.

**CLÁUSULA DECIMA – DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Pinheiros/ES, para dirimir todas as dúvidas que por ventura surgirem no cumprimento do presente contrato, que não tenham condições de serem elucidadas amigavelmente.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual forma e teor, para que surtam os efeitos legais desejados, na presença de duas testemunhas adiante nomeadas.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**TOMADA DE PREÇOS N° 007/2020**

Pinheiros/ES, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

**MUNICÍPIO DE PINHEIROS/ES**  
Prefeito Municipal

**XXXXXXXXXXXXXXXXXX**  
Contratado

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_